



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 20 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 711

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 03/2023)	2
RESOLUÇÃO (Nº 04/2023)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 03/2023)



RESOLUÇÃO Nº 03/2023, de 19 de JUNHO de 2023.

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da 10ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Gentio do Ouro/Ba e dá outras providências. Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL—CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 12/2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Gentio do Ouro, Bahia,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 12, de 05 de dezembro de 2017, em especial ao seu Art. 27 que atribui ao CMAS a designação de convocar, ordinariamente a cada quatro anos, ou extraordinariamente, a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 30/05/2023, registrada na Ata nº 137;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Gentio do Ouro, Bahia e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.



GENTIO DO OURO/BA

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 14 de julho de 2023, a partir das 7:30hs no Espaço Cultural .

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para o Município, para o Estado e para a União, na direção da qualificação da gestão e ofertas voltadas à Política de Assistência Social.

Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

EIXO 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

EIXO 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

EIXO 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

EIXO 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

EIXO 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gentio do Ouro—BA, em 19 de junho de 2023.

DELCI MARTINS BARRETO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 04/2023)



GENTIO DO OURO/BA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL—CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 12/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Gentio do Ouro, Bahia,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 12, de 05 de dezembro de 2017, em especial ao seu Art. 27 que atribui ao CMAS a designação de convocar, ordinariamente a cada quatro anos, ou extraordinariamente, a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 30/05/2023, registrada na Ata nº 137;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03 de 19 de junho de 2023, que convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Gentio do Ouro, Bahia.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social que terá a seguinte composição:

- I – Delci Martins Barreto - Presidente
- II – Cátia Teixeira da Silva – Membro
- III – Anelita da Silva Santiago – Membro
- IV – Suzana Santana da Silva
- V – Taiane dos Santos Melo

Art. 2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira **Delci Martins Barreto** e terá como competência:

- I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;
- III – Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
- IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;



GENTIO DO OURO/BA

- V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;
- VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art 3º - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

- I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou da Prefeitura.

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização do e/ou Colegiado.

Parágrafo único: Consideram-se colaboradores eventuais: Conselheiros representantes de Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil Organizada; Servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gentio do Ouro—BA, 19 de junho de 2023.

DELICI MARTINS BARRETO
Presidente do CMAS